

**ANEXO VII**  
**PROVIMENTO N. 4/2016**  
**NOTIFICAÇÃO (reiteração)**

Notificado(a)	
Fax n.	

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da  
\_\_\_\_ª Zona Eleitoral, com fundamento no art. 12, § 2º do  
Provimento CRESC n. 4/2016.

**NOTIFICO** o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
candidato(a) / responsável pelo partido/coligação \_\_\_\_\_,  
que foi constatada a **REITERAÇÃO** da(s) propaganda(s) eleitoral(is) veiculada(s) por  
meio de \_\_\_\_\_, no  
local \_\_\_\_\_,  
identificada na forma constante do(s) documento(s) em anexo, cuja irregularidade já  
havia sido comunicada a Vossa Senhoria nos autos da Notícia de Irregularidade n.  
\_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_\_, tendo o fiscal de  
propaganda providenciado seu recolhimento imediato, nos termos do art. 12, § 2º do  
Provimento CRESC n. 4/2016.

Conforme dispõe o art. 86, § 1º, da Resolução TSE n. 23.457/2015, "*a responsabilidade do candidato estará demonstrada se este, intimado da existência da propaganda irregular, não providenciar, no prazo de 48 horas, sua retirada ou regularização e, ainda, se as circunstâncias e as peculiaridades do caso específico revelarem a impossibilidade de o beneficiário não ter tido conhecimento da propaganda (Lei nº 9.504/97, art. 40-B, parágrafo único)*".

Dado e passado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano  
de 2016, na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ª Zona Eleitoral -  
\_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_, (nome e cargo) o  
lavrei.

Chefe de Cartório